

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2014
QUESTIONAMENTO Nº 10**

Relativamente à licitação em epígrafe, recebemos os seguintes questionamentos de empresa interessada:

Em atenção a Concorrência nº 01/2014, gostaríamos de solicitar a FUNPRESP, esclarecimentos sobre os pontos relatados abaixo.

1) No Item 7 (viii) e (ix) nos é solicitado o "Plano de Continuidade de Negócios" e as "Metodologias próprias ou terceirizadas de cálculo, análise e controle de riscos". Em nosso entender esses documentos são estritamente confidenciais e por isso gostaríamos de reforçar a confidencialidade dos mesmos, de forma que sejam utilizados exclusivamente para fins de habilitar a Instituição a Concorrência acima citada.

2) Em relação ao item 8.1.1.3, no que tange à NTR e à NTB, questionamos a necessidade de selecionar somente 01 (um) FI-MM para compor o critério HR, visto que em ambos os itens temos a seguinte colocação:

NTR e NTB – f = FI-MM selecionado pela instituição i para compor o critério HR.

ESCLARECIMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Subsidiada pela Gerência de Análise e Operações de Investimento – GEOFI, a Comissão presta os seguintes esclarecimentos:

Item do Projeto Básico – Anexo I	Consulta	Interessado	Posicionamento GEOFI
7.	No Item 7 (viii) e (ix) nos é solicitado o "Plano de Continuidade de Negócios" e as "Metodologias próprias ou terceirizadas de cálculo, análise e controle de riscos". Em nosso entender esses documentos são estritamente confidenciais e por isso gostaríamos de reforçar a confidencialidade dos mesmos, de forma que sejam utilizados exclusivamente para fins de habilitar a Instituição a Concorrência acima citada.	Itaú Asset Management	Nos termos do § 3º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, o processo de licitação é público, sendo vedada a assunção de compromisso quanto à confidencialidade dos documentos encaminhados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, que, até o momento da abertura, devem ser resguardadas pelo sigilo. Alternativamente, pode-se





FUNPRES P


FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL

			<p>cumprir os requisitos de habilitação (viii) e (iv) de forma declaratória.</p> <p>Esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal da instituição e nela deverá constar informações sobre a data da aprovação dos planos ou das metodologias, os responsáveis pela elaboração, os responsáveis pela aprovação e o instrumento formal de governança utilizado pela instituição participante para registrar tais planos e metodologias.</p>
8.1.1.3	<p>Em relação ao item 8.1.1.3, no que tange à NTR e à NTB, questionamos a necessidade de selecionar somente 01 (um) FI-MM para compor o critério HR, visto que em ambos os itens temos a seguinte colocação:</p> <p>NTR e NTB – f = FI-MM selecionado pela instituição i para compor o critério HR.</p>	Itaú Asset Management	<p>A instituição participante do processo deverá indicar a rentabilidade líquida, o <i>benchmark</i> e o patrimônio líquido diários de cada fundo dos últimos trinta e seis meses de TODOS os fundos de investimentos multimercado abertos e ativos que estejam sob sua gestão na data de 30 de setembro de 2014.</p> <p>Dessa amostra deverão ser excluídos os fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos e os fundos de investimentos que possuam operações alavancadas e investimentos no exterior, inclusive em <i>Brazilian</i></p>

			<p><i>Depositary Receipts – BDR.</i></p> <p>Assim, a regra estabelecida pelo edital determina que a instituição participante encaminhe as informações solicitadas de todos os fundos sob sua gestão na data de 30 de setembro de 2014 e que possuam as características citadas anteriormente.</p>
--	--	--	---

Por oportuno, reforçamos que todas as informações solicitadas por meio do item 7, do subitem 8.1 e do Anexo I do Projeto Básico que compõe o Edital de Concorrência nº01/2014 devem possuir a data de 30 de setembro de 2014 como referência.

Brasília, 24 de outubro de 2014.


JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA
Presidente da Comissão Especial de Licitação